



# O DIREITO DE ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA

## THE RIGHT OF ACCESS TO BASIC EDUCATION IN THE BRAZILIAN PRISON SYSTEM: A SYSTEMATIC REVIEW

Bárbara Canuto\*  
Claudia Mara Niquini\*\*

### RESUMO:

O presente estudo configura-se como uma revisão sistemática, de abordagem qualitativa, que buscou compreender como a literatura tem tratado o assunto Educação Prisional no Brasil. Para tanto, realizou-se a busca nas bases de dados Scielo e CAPES, com intervalo de produção entre os anos de 2018 a 2022; no intuito de refletir sobre as publicações científicas que foram publicizadas neste intervalo de tempo e os objetos de estudos abordados na temática. Para análise de dados, utilizou-se da técnica de criação de categorias. Os estudos nos mostram a falta de conhecimento por parte dos professores em relação ao ambiente prisional e às práticas pedagógicas (e condutas) nesse espaço; o baixo número de publicações que versam sobre educação prisional; e a necessidade de formação inicial e continuada para docentes nestes contextos, no esforço de favorecer conhecimentos e maior clareza sobre as escolas prisionais e, possivelmente, aproximar os professores deste ambiente que oferta educação.

**PALAVRAS-CHAVE:** Docência. Educação Prisional. Escolas Prisionais.

### ABSTRACT:

The present study is meant as a systematic review, with a qualitative approach, which sought to understand how the literature has treated the subject of Prison Education in Brazil. To this end, a search was conducted in the Scielo and CAPES databases, with a timeframe between the years 2018 to 2022; in order to reflect on the scientific publications that were published in this period and the objects of studies addressed in the theme. For data analysis, the technique of creating categories was used. The studies show us the lack of knowledge on the part of teachers in relation to the prison environment and the pedagogical practices (and conducts) in this space; the low number of publications dealing with prison education; and the need for initial and continuing training for teachers in these contexts, in an effort to promote knowledge and greater clarity about prison schools and, possibly, to bring teachers closer to this environment that offers education.

**KEYWORDS:** Teaching. Prison Education. Prison Schools.

---

\* Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGED/UFVJM. [barbara.canuto@ufvjm.edu.br](mailto:barbara.canuto@ufvjm.edu.br).

\*\* Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGED/UFVJM. [claudia.niquini@ufvjm.edu.br](mailto:claudia.niquini@ufvjm.edu.br).

## Introdução

O acesso à Educação no Brasil é garantido como direito do cidadão, sendo de dever do Estado e da família, a partir do que diz a Constituição Federal de 1988. Essa traz em seu artigo 205 que se objetiva o “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, através da Educação (BRASIL, 1988).

O Direito de acesso à educação é reconhecido como o principal direito social, pelo fato de a educação ser vista como condição para que o sujeito possa exercer de forma íntegra sua cidadania. O exercício da cidadania pode ser entendido como a forma de intervir tanto em espaços privados como públicos, seja nos âmbitos civis, políticos, sociais ou econômicos, dessa forma a educação pode ser entendida como uma condição necessária para que se possa exercer o que se chama de cidadania ativa, ou seja, a participação efetiva dentro do modelo democrático (MACHADO; ANDRADE, 2021).

Cabe ressaltar que instituir um Direito é diferente de efetivar o seu acesso, dessa forma afirma-se que é necessário a implementação de políticas públicas viáveis para que esse acesso seja efetivo, pois a seguridade à gratuidade e à obrigatoriedade da Educação é uma trajetória sinuosa no Brasil, alternada entre avanços e retrocessos, sendo sempre reflexo das transformações sociais, políticas e econômicas do país (MACHADO; GANZELI, 2018).

O Brasil enfrenta, atualmente, problemas como o analfabetismo, a exclusão social, o preconceito, o fracasso escolar, as desigualdades sociais e tantos outros. Dentro dos ambientes prisionais essa realidade não é diferente e interfere diretamente nas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores nesse ambiente (CARVALHO; FERREIRA, 2021).

Em 2022, o Brasil atingiu a marca de 909.061 pessoas privadas de liberdade (PPL) segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Fato que faz com que o Brasil constitua a terceira maior população carcerária do planeta, ficando atrás apenas,

dos Estados Unidos e China. De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), menos de 13% da população carcerária tem acesso à educação, 8% dos presos são analfabetos, 70 % não concluíram o ensino fundamental e 92% não concluíram o ensino médio (BRASIL, 2022).

Conhecer os números que desenham o cenário prisional brasileiro é importante, pois esses dados nos auxiliam a conhecer o perfil dos encarcerados, justificam a importância de pesquisas sobre a educação prisional e direcionam o desenvolvimento de estudos a partir da realidade dos sujeitos privados de liberdade.

O detento não é obrigado a participar dos processos educativos na prisão, porém, essa participação é incentivada como forma de redimir seu tempo na prisão, e ainda, é defendida como a principal ferramenta no processo de ressocialização dos presos. Sendo entendida como o caminho que leva à novas possibilidades e, dessa forma, minimizam as chances de os presos em processo de ressocialização retornarem ao mundo do crime.

Nessa perspectiva, Erbs e Ferreira (2020) afirmam que a Educação Prisional possui duas finalidades fundamentais para a evolução do preso que participa desse processo educacional. A primeira finalidade é a que assume o papel de ressocialização do sujeito e envolve o meio social. Já a segunda finalidade é a de cunho pedagógico, na qual os encarcerados tem acesso aos ensinamentos relativos à alfabetização, quando tem a oportunidade de cumprir o ensino fundamental, médio ou profissionalizante. Dessa forma, a participação do preso nos processos educativos se torna fundamental para que se possa realizar o processo de reinserção dos mesmos na sociedade.

O direito de acesso à educação, no Brasil, é garantido através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (BRASIL, Lei nº 9.394/1996) a qual regulamenta, em seu artigo 208 que toda a população brasileira tem direito ao ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive, todos os que a ela não tiverem acesso na idade própria.

A educação prisional, por sua vez, é garantida através da Lei de Execução Penal (BRASIL, Lei nº 7.210/1984) a qual determina em seu artigo 18 que o ensino fundamental é obrigatório e integrado ao sistema escolar da unidade federativa.

Cabe ressaltar que em 2015, a Lei nº 13.163/2015 (BRASIL, 2015) modificou a Lei de Execução Penal e renovou a discussão sobre o direito à educação aos sujeitos privados de liberdade, pois discorreu sobre a necessidade de acesso tanto ao ensino

fundamental, quanto ao ensino médio regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, nos ambientes escolares prisionais.

O direito à educação, portanto, está garantido através das Leis apresentadas, porém, como destaca Villela (2022), o pleno acesso à educação pelas PPL ainda não é uma realidade no sistema prisional brasileiro, pois não há oferta de ensino ou disponibilidade de vagas suficientes. Grande parte da população carcerária do Brasil é composta por homens e mulheres pobres e de baixa escolaridade, desse modo, a educação é a ferramenta para estimular a mudança de vida dessas pessoas, seja na perspectiva educacional, profissional ou mesmo social.

As Diretrizes Nacionais para oferta da Educação em ambientes penais, por sua vez, são balizadas no que diz o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) através da Resolução nº. 03/2009, a qual discorre que os estabelecimentos penais devem propiciar ambientes como salas de aula, bibliotecas, laboratórios. Devem ainda, integrar as práticas educativas às rotinas da unidade prisional e difundir informações incentivando a participação do(a)s preso(a)s e internado(a)s (BRASIL, 2009).

Continuando a corroborar com os estudos de Villela (2022), vale ressaltar que até o ano de 2011 somente o trabalho era válido como remição do tempo de pena, após a Lei Federal nº 12.433, de 29 de junho de 2011 ser incluída na Lei de Execuções Penais, o estudo também passou a ser válido para essa prerrogativa, sendo que para cada doze horas de frequência escolar em quaisquer níveis de ensino, na modalidade presencial ou à distância, o apenado reduz um dia de pena.

Ainda na perspectiva do direito de acesso à educação, cabe citar o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEESP), o qual ressalta em seu texto, através do Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que este possui “a finalidade de ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais” (BRASIL, 2011). Sendo que o PEESP contempla a educação básica na modalidade de educação de jovens e adultos, a educação profissional e tecnológica, e a educação superior.

Diante do exposto, a importância desse trabalho se justifica pelo baixo número de pesquisas produzidas em relação a esse tema e pela necessidade de vigorar a discussão sobre o acesso à Educação nos ambientes prisionais. De que forma a

Educação Prisional tem sido tratada na literatura? Dessa maneira, essa pesquisa buscou identificar e analisar as produções acerca da Educação Prisional no Brasil, publicadas entre os anos 2018 a 2022, na intenção de compreender melhor como esse processo tem acontecido.

## Metodologia

A presente pesquisa caracteriza-se como uma revisão sistemática de artigos científicos que discorrem sobre a educação prisional no Brasil. De acordo com Garcia (2014), a revisão sistemática pode ser caracterizada como um levantamento bibliográfico, o qual tem como objetivo identificar, analisar, selecionar e resumir os resultados de estudos primários a partir de métodos delineados pelo pesquisador.

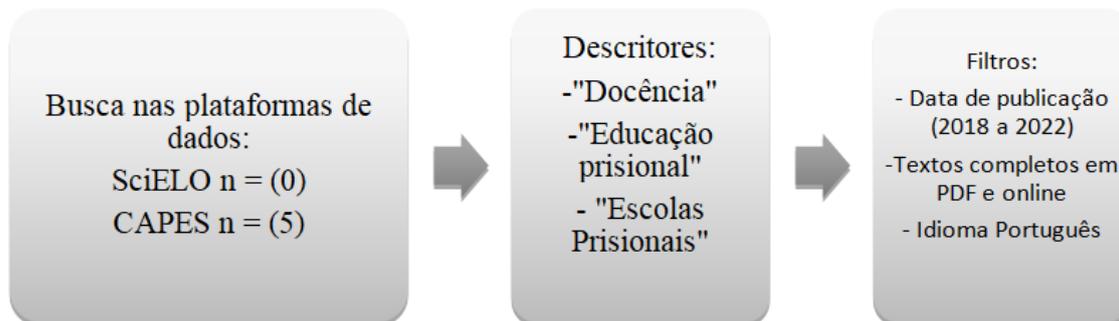
Os critérios para selecionar os artigos que fariam parte desse estudo foram: estudos publicados entre os anos de 2018 a 2022, com texto completo disponível de forma *online* e pertencentes à literatura nacional. Teses, monografias, dissertações e artigos em duplicata não foram contabilizados para esse estudo.

Essa revisão foi realizada no período de maio a julho de 2023, sendo que os trabalhos publicados no referido ano não entraram como material dessa pesquisa, visto que os resultados seriam parciais devido ao período de coleta de dados. As bases de dados exploradas nesse estudo foram: SciELO (*Scientific Electronic Library online*) e CAPES (Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior). As buscas pelos artigos foram realizadas diretamente nos sites de cada uma das revistas com os descritores “Docência”, “Educação Prisional” e “Escolas Prisionais”.

De forma inicial, os artigos encontrados foram avaliados de acordo com o título e posteriormente pelo resumo, sendo essa etapa necessária para incluir ou excluir critérios de avaliação dos artigos e assim definir os trabalhos que seriam úteis para esse estudo. Na etapa seguinte de avaliação, os artigos selecionados foram lidos de forma completa e, por fim, organizados em relação ao seu ano de publicação, região do país e tema principal.

A figura 1 apresenta os passos realizados durante a busca dos artigos.

**Figura 1 – Fluxograma de pesquisa**



Fonte: Elaboração própria (dados da pesquisa)

Para análise de dados foram criadas categorias, após a seleção dos materiais, no intuito de organizar os elementos comuns de forma mais clara e compreender o material selecionado de forma mais clara (GIL, 2007).

## Resultados

O quadro 1 apresenta os artigos selecionados para esse trabalho. Organizados a partir do título, ano de publicação, estado em que a pesquisa foi desenvolvida e tema principal.

**QUADRO 1 – Organização dos artigos selecionados**

Título	Ano de publicação	Região do país	Tema principal
A docência em “celas de aula” desafios dos professores de educação física em escolas prisionais	2019	Sudeste (Minas Gerais)	Desafios dos professores de educação física em escolas prisionais.
Crenças sobre Educação em Prisões: Percepções de Docentes.	2020	Nordeste (Ceará)	Crenças normativas, comportamentais e de controle comportamental percebido relacionadas ao ensino no ambiente de cárcere.
Docência na prisão: relação professor-aluno e identidade docente	2018	Sudeste (Minas Gerais)	Construção da identidade profissional do professor a partir da relação professor- aluno.
Educação em unidades prisionais: considerações sobre a prática pedagógica de professores	2022	Sudeste (Minas Gerais)	Singularidades da docência nos ambientes prisionais
Formação continuada de professores para as escolas em unidades de privação de liberdade.	2021	Centro-Oeste (Mato Grosso)	Necessidade da formação continuada para professores que atuam em escolas prisionais.

Fonte: Elaboração própria (dados da pesquisa)

O primeiro artigo apresentado no quadro, o qual trata dos desafios dos professores de Educação Física (EF) nos ambientes prisionais, traz como discussão principal o confronto entre as normas dos presídios e as particularidades do ensino da EF. As aulas acontecem dentro de salas de aulas fechadas, com diversas restrições ao material utilizado pelo professor, por exemplo, e total limitação de movimentos.

Dessa forma Custódio e Nunes (2019), questionam em seu trabalho como os professores que atuam nas escolas prisionais irão alcançar os objetivos da disciplina de EF, no sentido de promover o contato dos alunos e estimular as práticas corporais? Portanto, deve-se repensar questões a respeito da lógica de organização das escolas prisionais para que os impactos nas práticas docentes sejam minimizados e a prática educativa seja favorecida.

As características comportamentais construídas em decorrência do ambiente da prisão foi o tema principal do segundo artigo apresentado. Apresenta-se na pesquisa que o ambiente do cárcere possui regras, limitações e estigmas, características que por si só já são capazes de interferir no comportamento dos sujeitos que frequentam tal ambiente. Além disso, a pressão de pais, amigos, referentes sociais, culturais, e institucionais, endossam o referencial de crenças normativas que auxiliam na construção do comportamento.

A partir do questionamento de como é ser professor na penitenciária, Souza (2020), apresenta que ao atuarem nas escolas prisionais, os professores internalizam as estruturas sociais desse ambiente e submetem-se às regras institucionais como revista ao adentrar ao presídio, mudanças no planejamento e no horário das aulas e antecipação das aulas, o que interfere de forma negativa no processo de aprendizagem dos alunos, pois as questões de segurança se sobrepõem ao planejamento pedagógico e corrobora com as características que moldam os comportamentos dos sujeitos envolvidos no ambiente de cárcere.

Nessa perspectiva, o terceiro artigo descreve como a relação do professor com seus alunos em privação de liberdade pode influenciar na maneira pela qual o docente constitui sua autoimagem, sua autoestima e sua realização profissional. A pesquisa foi realizada no interior de Minas Gerais e teve como centro da investigação os professores que atuam em uma determinada unidade de escola prisional.

Sendo assim, Duarte e Sivieri-Pereira (2018), discorrem que os professores ressaltam, de forma homogênea, que a relação entre professores e alunos se dá de forma muito positiva, alguns professores inclusive, expressam a preferência em dar aulas nos espaços de privação de liberdade em comparação a ambientes escolares não instituídos em unidades prisionais. Esse fato se justifica através das falas dos professores, os quais afirmam que essa relação é marcada pela simpatia e respeito mútuo, o que desperta nos professores sentimentos de satisfação.

Dessa forma, portanto, entende-se que a relação professor-aluno é decisiva na permanência ou não nos espaços com restrição e privação de liberdade. Ao mesmo tempo, essa relação, quando positiva, motiva o trabalho, o sentimento de realização profissional e a autoestima do professor. Além disso, o fato de os alunos alcançarem novos objetivos longe dos crimes faz com que os professores acreditem de forma mais vigorosa no papel social da Educação.

Por sua vez, o quarto artigo, trata das singularidades das práticas docentes em ambientes prisionais, assunto recorrente entre os trabalhos selecionados. Inicialmente a pesquisa destaca que os professores que atuam nos ambientes prisionais possuem a mesma formação dos professores que atuam em ambientes regulares de ensino. Dessa forma, não é necessário nenhum curso de especialização para atuar nas escolas prisionais, ainda que eventualmente, possa ser ofertado algum programa do Governo no intuito de capacitar os professores, mesmo que não seja obrigatório.

Partindo desse ponto, entende-se que os ambientes privados de liberdade possuem regras e normas específicas, as quais devem ser seguidas de forma protocolar. As regras internas são estabelecidas pela gestão dos presídios e, muitas vezes, interferem diretamente na didática dos professores. Desse modo, o trabalho enfatiza que existe a necessidade de inserir o tema da Educação Prisional na formação inicial dos professores, tanto quanto, promover a criação de cursos de formação continuada para os docentes que já atuam nesses ambientes. Pois a dificuldade de executar alguns conteúdos, adaptar as práticas pedagógicas e a precariedade de recursos pedagógicos desenham a realidade das escolas prisionais.

Por fim, o quinto e último artigo analisado, trata da necessidade da formação continuada para professores que atuam nas escolas em unidades de privação de liberdade. O trabalho aborda a formação continuada como uma prática social, pois essa

é construída a partir das interações entre os indivíduos e também dos sujeitos com o ambiente em que estão inseridos. Esse movimento, portanto, se constitui em aprendizagens.

Nesse sentido, dentre os cinco trabalhos selecionados, três discorrem de maneira central sobre a falta de amparo na formação inicial para com os professores iniciantes, os quais desconhecem as especificidades dos ambientes prisionais e citam também a necessidade de cursos de formação continuada com esse tema, visto que a falta de conhecimento sobre essa realidade afasta os profissionais que poderiam atuar nesses ambientes, devido à insegurança dos mesmos.

Outros dois artigos falam sobre os limites para desenvolver as práticas pedagógicas devido às restrições do ambiente prisional, fato que afeta diretamente os conteúdos desenvolvidos pelos professores nas escolas prisionais, mais especificamente nas aulas de Educação Física, que teoricamente, necessitam de mais movimento e materiais específicos, diferente das outras disciplinas.

Dessa maneira, dois dos artigos selecionados trazem como assunto principal a necessidade de se adequar as práticas pedagógicas a partir das vivências e realidade dos sujeitos envolvidos e também da estrutura de cada escola prisional, visto que as realidades entre esses espaços são bastante diferenciadas.

A realidade da educação prisional diante do que as Leis asseguram e o que de fato vem acontecendo no processo educacional foi o tema principal de dois dos artigos selecionados, os quais citam que o direito assegurado ainda está distante da realidade encontrada nas escolas prisionais e, algumas das vezes, não há oferta de vagas para que os presos tenham acesso à educação, o que fere o direito assegurado pelas Leis.

A partir da análise dos conteúdos dos artigos apresentados fica nítido que a oferta de Educação nas prisões não tem se organizado da forma como é garantida por Lei, sendo ofertada, portanto, de forma precária. Vale destacar ainda que, muitas vezes, essa oferta sequer chega às pessoas que deveriam receber tal benefício, nesse caso, os presos.

Honorato (2022) nos diz que: “a recuperação da pessoa privada de liberdade como cidadã caminha de braços dados com a educação, que deve ser, em especial, emancipadora” (HONORATO, 2022, p. 76). Entende-se, portanto, que o sujeito chega à prisão com uma identidade formada, a qual não deve ser colocada de lado a partir do

momento em que esse foi inserido no ambiente prisional, pois a falta dessa identidade pode justificar parte das desigualdades instauradas em nossa sociedade.

Diante desse cenário, entendemos que o papel da Educação ainda vai além da ressocialização, dessa forma, não deve ser vista como privilégio ou recompensa por bom comportamento, como acontece muitas vezes. A Educação participa dos processos de preparação para reinserção na sociedade pois restaura a autoestima do sujeito, o capacita para trabalhar e faz com que esse se sinta em condições de assumir novos caminhos e se reintegre à sociedade (SANTIAGO, 2021).

### Considerações finais

Conclui-se, portanto, que o tema Educação Prisional, deve ser mantido em permanente problematização e reflexão, visto que a seguridade desse direito já existe no Brasil, porém, os meios que fazem com que os presos tenham acesso à Educação ainda se mostram precários e inconsistentes.

Visto o baixo número de publicações abordando essa temática e a necessidade de disseminar informações sobre os ambientes prisionais, entende-se que existe grande necessidade de vigorar a discussão em torno desse tema. Buscou-se, para essa pesquisa, trabalhos publicados entre os anos de 2018 a 2022, sendo um intervalo de cinco anos, foram encontrados apenas cinco trabalhos publicados, um trabalho por ano. Esse fato confirma o argumento de haver poucas publicações no âmbito da educação prisional.

Os desafios que a Educação Prisional apresenta são vários, desde infraestrutura adequada ao ensino até capacitação adequada de profissionais, sendo assim, evidencia-se a necessidade de promover o discurso desse tema para que possamos, por exemplo, promover a mudança e melhoria das políticas públicas que interpõe o cenário da Educação Prisional.

Corroborando com o trabalho de Aragão e Ziliani (2019), sugere-se que o ensino prisional precisa passar por mudanças para que possa de fato alcançar seus objetivos como processo educacional, como exemplo: pensar as especificidades da Educação para Jovens e Adultos (EJA) nas prisões, no intuito de melhorar as possibilidades pedagógicas que envolvem os conteúdos escolares; possibilidade de informação sobre os ambientes prisionais na formação inicial e formação continuada dos profissionais

que atuam nesses ambientes; melhoria das políticas públicas que permeiam o universo da Educação Prisional e, por fim, repensar o papel social dado à Educação, devido às altas taxas de reincidência entre os sujeitos que frequentaram a escola durante o processo de privação de liberdade.

A Educação desenvolvida nas prisões apresenta barreiras, contudo, os presos ainda olham para essa ferramenta como um caminho para novas oportunidades em distinção da realidade do mundo do crime. A Educação, portanto, se descreve como uma ferramenta de ressocialização, a qual é vista de forma “redentora” (ARAGÃO; ZILIANI, 2019). Sendo o meio mais eficaz para proporcionar novas possibilidades àqueles que frequentavam o mundo do crime.

Dessa forma, de acordo com Honorato (2022), a educação de jovens e adultos privados de liberdade tem características próprias, pois quando o sujeito é inserido na prisão já carrega experiências de vida, as quais construíram a identidade desse indivíduo, são pessoas com idades diversas, vivem de forma coletiva, em um ambiente desestimulador, sem perspectiva de melhorias e sob-rígidas condutas de segurança.

Sendo assim, essas características específicas do ensino prisional afetam diretamente o processo de ensino e aprendizagem e devem ser considerados pelos professores no momento de desenvolvimento de suas práticas pedagógicas, na intenção de aproximar o preso do processo educacional.

Vale ainda ressaltar que são vários os limites presentes nas escolas prisionais que afastam os presos das escolas, sendo muitas vezes a falta de ambiente adequado para desenvolvimento das aulas; não existência de espaços para estudo e bibliotecas prisionais; a Educação é colocada em segundo plano, por parte dos agentes prisionais, sendo a segurança sempre priorizada; dilema na escolha entre trabalho e Educação, por falta de tempo para cumprir as duas tarefas; professores desmotivados em consonância com os envolvidos na gestão prisional e falta de recursos financeiros e material pedagógico.

Por fim, entende-se que a Educação no Sistema Prisional possui duas finalidades principais, a de educar, na forma literal do processo e a de ressocializar, fazendo parte da nova fase de vida do sujeito quando esse é reinserido na sociedade.

## Referências

- ARAGÃO, A. M.; ZILIANI, R. de L. M. Celas e salas: a recente produção acadêmica sobre educação escolar na prisão (2003-2017). *Reflexão e Ação*, Santa Cruz do Sul, v. 27, n. 2, p. 149-165, mai./ago. 2019.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/>. Acesso em: 17 de mai. de 2023.
- BRASIL. Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 13 jun. 2023.
- BRASIL. Decreto N<sup>o</sup> 7.626 de 24 de novembro de 2011. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7626.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7626.htm). Acesso em: 19 mai. 2023.
- BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). Ministério da Justiça. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - (INFOPEN). 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen>. Acesso em: 17 mai. De 2023.
- BRASIL. Lei n<sup>o</sup> 7.210, 11 jul. 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm). Acesso em: 17 mai. 2023.
- BRASIL. Lei n<sup>o</sup> 9.394, 20 dezembro 1996. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 17 mai. 2023.
- BRASIL. Presidência da Republica. Lei 13.163. Brasília, 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113163.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113163.htm). Acesso em: 17 mai. De 2023.
- BRASIL. Resolução n<sup>o</sup> 3 de 11 de março de 2009. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpec/resolucoes/2009/resolucao-no-3-de-11-de-marco-de-2009.pdf/view>. Acesso em: 19 mai. 2023.
- CARVALHO, O. F. de; FERREIRA, M. do S. da S. Professor em espaços de privação de liberdade: um fazer docente em construção. *Plurais Revista Multidisciplinar*, v.6, n.1, p. 116-136, jan./abr. 2021.
- CUSTÓDIO, G. C. C.; NUNES, C. M. F. A docência em “celas de aula” : desafios dos professores de educação física em escolas prisionais. *Reflexão e Ação*, Santa Cruz do Sul, v. 27, n. 2, abr. 2019. ISSN 1982-9949.
- DUARTE, A. J. O.; SIVIERI-PEREIRA, H. de O. Docência na prisão: relação professor-aluno e identidade docente. *Educação*, Porto Alegre, v. 41, n. 2, p. 300-312, maio-ago. 2018.
- ERBS, R. T. C.; FERREIRA, F. A. A importância da democratização da educação no sistema prisional brasileiro. *Poesis Pedagógica*, Catalão - GO, v. 18, e-68451, 2020.
- GARCIA, L. P. Revisão sistemática da literatura e integridade na pesquisa. *Revista Epidemiologia e Serviços de Saúde*, Brasília, v. 23, n. 1, p. 7-8, 2014. Disponível em: <http://scielo.iec.gov.br/pdf/ess/v23n1/v23n1a01.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2023.
- GIL, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 5a ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- HONORATO, H. G. Educação de jovens e adultos no contexto prisional: desafios, limites e possibilidades da educação em prisões. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos (RBEP)*, Brasília, n. 3, v. 1, p. 59-81, jan./jun. 2022.
- MACHADO, C.; GANZELI, P. Gestão educacional e materialização do direito à educação: avanços e entraves. *Educar em Revista*, Curitiba, Brasil, v. 34, n.68, p.49-63, mar./abr. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/K5njTr4VXnGsc5V785jjCsf/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 jun. 2023.
- MACHADO, C.; ANDRADE, E. F. de. Democratização do direito à educação básica no Brasil: algumas ponderações. *Cadernos De Pesquisa*. v.28, n. 1, p. 33 - 58. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.18764/2178-2229.v28n1p33-58>. Acesso em: 13 jun. 2023.
- SANTIAGO, N. G. V. *Educação prisional*. 2021. Tese (Doutorado em Educação) - Puc, Goiás, 2021. Disponível em: <https://sites.pucgoias.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-educacao/wpcontent/uploads/sites/61/2018/05/Nilda-Gon%C3%A7alves-Vieira-Santiago.pdf>. Acesso em: 19 mai. 2023.
- SOUZA, E. da S. *Et. al.* Crenças sobre educação em prisões: Percepção de docentes. Arquivos Analíticos de Políticas Educativas. Universidade Federal do Ceará. 2020.
- VILLELA, F. L. Do direito à Educação das pessoas em situação de privação de liberdade no Brasil. *PhD Scientific Review*. v. 02, n<sup>o</sup> 01, janeiro de 2022.